



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Gerenciamento dos Convênios

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 58/2025

PROCESSO SEI Nº 0012576-98.2025.4.06.8001

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1484398 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO
GRAU EM MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO SSJ DE
IPATINGA, E O SISTEMA ALFA UNIVERSITÁRIO LTDA –
ALFA.**

O SISTEMA ALFA UNIVERSITARIO LTDA – ALFA , inscrita no CNPJ/MF sob nº.04.943.416/0001-02, sediada na Rua João Patrício Araújo, nº 195, Bairro Veneza, Ipatinga (MG), CEP: 35.164-251 tel/fax 31-3822 8808, doravante denominada ALFA, neste ato representado por seus Diretores JESUS NASCIMENTO DA SILVA e FÁBIO MATHIAS FERREIRA, já qualificados nos autos, e A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, com sede na Rua Álvares Cabral, 1805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte – MG, doravante denominada Justiça Federal, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. JOSÉ CARLOS MACHADO JUNIOR, matrícula ju160, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 4.º, inciso V, alínea “k”, da Resolução nº. 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, resolvem, nos termos da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, e da Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 8 de maio de 2025 e demais disposições regulamentares aplicáveis, celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente acordo de cooperação técnica tem por objetivo a conjugação de esforços para a consolidação do Serviço de atendimento ao público abrangido pela jurisdição da Subseção Judiciária de Ipatinga, por meio de parceria firmada entre a JUSTIÇA FEDERAL e a ALFA, para a realização de atendimento e Atermação de demandas pelo Núcleo de Prática Jurídica do Curso de Direito, situada na Rua João Patrício Araújo, nº 195, Bairro Veneza, Ipatinga (MG), CEP: 35.164-251.

1.1 - As demandas referidas no caput da cláusula primeira limitar-se-ão às matérias de competência do Juizado Especial Federal, nos termos da Lei nº 10.259/2001.

1.2 - O NPJ - NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA deverá prestar assistência jurídica aos jurisdicionados em dias úteis no período compreendido entre 13 às 17 horas.

1.3 - Os atendimentos acontecerão por ordem de chegada.

1.4 - Realizada a Atermação da ação pelo NPJ da ALFA, por meio do endereço

eletrônico: <https://atermacao.trf6.jus.br/>, o acompanhamento pelos jurisdicionados da tramitação do seu processo poderá ser feito pelo NPJ ou diretamente na Justiça Federal de Ipatinga, presencialmente, pelo Balcão Virtual, contato telefônico ou e-mail institucional, cujas informações necessárias para acesso pelos interessados serão amplamente divulgados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

Este acordo tem por finalidade promover o desenvolvimento de atividades práticas no âmbito do atendimento ao público, da orientação inicial e ajuizamento da ação por meio da atuação dos alunos do curso de Direito da ALFA, de forma a proporcionar interação entre a Universidade, a Justiça Federal e a Comunidade abrangida pela jurisdição da Subseção Judiciária de Ipatinga, complementando a formação acadêmica e profissional, sob a supervisão da coordenação do curso de Direito da ALFA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

A execução do presente acordo se efetivará por meio do atendimento ao público, da análise de demandas apresentadas e da realização das atermações, por meio do site do TRF6, pelo NPJ — NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA do SISTEMA ALFA UNIVERSITARIO LTDA sob a supervisão de professores e/ou advogados, inscritos e regulares na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES

Considerando o regime de mútua cooperação do presente acordo para a consecução do objetivo previsto na Cláusula Primeira, os partícipes estabelecem as seguintes atribuições:

4.1 - Das Atribuições da JUSTIÇA FEDERAL:

4.1.1 - Disponibilizar ao NPJ — NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA as informações e os dados acerca dos tipos de demandas que tramitam no Juizado Especial Federal, bem como indicar os normativos que regem a tramitação de processos no Juizado Especial Federal;

4.1.2 - Orientar as pessoas que comparecerem ao setor de atendimento da Subseção Judiciária a se dirigirem ao NPJ — NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA quando ainda não houver ação distribuída em nome do interessado;

4.1.4 - Verificar, ao analisar as petições iniciais apresentadas pelo NPJ — NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA, se as peças processuais ali produzidas em decorrência de Atermação estão seguindo o padrão mínimo de peças processuais usualmente adotadas nos Juizados Especiais Federais. Constatando-se situações que possam acarretar o indeferimento da petição inicial, a Subseção Judiciária deverá entrar em contato com a Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica, de forma a proceder aos ajustes necessários para corrigir as falhas constatadas;

4.1.5 - Conferir, a cada 06 (seis) meses, a contar da publicação deste instrumento, os documentos da entidade relativos às obrigações sociais (CND - Certidão Negativa de Débito Federal e da Fazenda Estadual; CRF - Certificado de Regularidade com o FGTS, e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), que demonstrem a situação regular da entidade educacional no cumprimento das obrigações sociais instituídas por lei. Constatada qualquer irregularidade, a Instituição de Ensino será notificada para regularização.

4.2 - Das Atribuições do NPJ - NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA do SISTEMA

4.2.1 - Disponibilizar espaço físico voltado ao Serviço de Atermação de demandas nas instalações do NPJ, com intuito de prestar atendimento gratuito à coletividade, desde que atendidos os critérios socioeconômicos estabelecidos pela Instituição;

4.2.2 - Estabelecer e apurar critérios socioeconômicos para atendimento gratuito junto ao NPJ;

4.2.3 - Recrutar e selecionar alunos do SISTEMA ALFA UNIVERSITARIO LTDA, regularmente matriculados na Instituição, para prestarem atendimento e realizarem a Atermação no NPJ - NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA, sendo vedado aos alunos atuarem de forma autônoma, isolada ou em conjunto com discentes não integrantes do NPJ, bem como oferecerem diretamente seus serviços a advogados ou a terceiros, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal;

4.2.4 - Prestar atendimento a jurisdicionados que, sendo parte em processo em tramitação no Juizado Especial, procurarem os serviços do NPJ, sendo vedada a prestação dos serviços de assistência judiciária a jurisdicionado que tenha advogado constituído;

4.2.5 - Manter a Subseção Judiciária informada de qualquer alteração de horário de atendimento do NPJ;

4.2.6 - Responsabilizar-se pela orientação acadêmica e disciplinar dos seus alunos, no desempenho das funções no NPJ;

4.2.7 - Responsabilizar-se pela guarda e controle, em suas instalações e demais documentos, quando eventualmente disponibilizados pela JUSTIÇA FEDERAL;

4.2.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na contratação, inclusive CND/RFB e Fazenda Estadual; CRF (FGTS); e CNDT (Justiça do Trabalho) atualizados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este Acordo terá vigência de 05 (cinco) anos e entra em vigor na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES E DA DENÚNCIA

O presente acordo poderá ter suas disposições alteradas, mediante Termo Aditivo, bem como ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus aos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO

No prazo de 10 dias a contar da assinatura do presente Acordo, cada partípice designará formalmente o responsável titular e respectivo suplente, preferencialmente servidores públicos, para acompanhar a execução e o cumprimento do objeto do Acordo de Cooperação Técnica.

7.1 - Competirá aos responsáveis a comunicação com o outro partípice, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

7.2 - Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partípice, no

prazo de até 10 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA OITAVA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Os partícipes se obrigam por si e por seus colaboradores a cumprir com o disposto na Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e nos regulamentos e diretrizes da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), ficando sujeitas à responsabilização pelos danos e prejuízos comprovadamente decorrentes de sua ação ou omissão, inclusive quando pela falta da adoção de medidas de segurança adequadas ao atendimento das disposições legais e contratuais aplicáveis ao tratamento dos dados pessoais.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

9.1. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

9.2. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

CLÁUSULA DEZ - DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 30 dias após o encerramento.

CLÁUSULA ONZE – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

11.1 - As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA DOZE - PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Acordo de Cooperação Técnica fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pela Justiça Federal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

12.1 - Os PARTÍCIPES deverão publicar o inteiro teor deste Acordo de Cooperação Técnica na página de seus respectivos sítios oficiais na internet, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA TREZE- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A atuação dos alunos da ALFA no exercício das funções do NPJ — NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA não acarretará despesas de nenhuma ordem para JUSTIÇA FEDERAL, nem formará vínculo funcional, empregatício, contratual ou assemelhado, podendo ser expedida certidão quanto a atuação, se requerida, mediante informações prestadas pelo SISTEMA ALFA UNIVERSITARIO LTDA – ALFA.

13.2 - Não haverá exclusividade da prestação do serviço de Atermação prestado pelo NPJ — Núcleo de Prática Jurídica do SISTEMA ALFA UNIVERSITARIO LTDA – ALFA, podendo vir a ser celebrado acordo com outra instituição.

13.3 - Os estagiários/alunos não manterão vínculo de trabalho com a Seccional ou com a Subseção Judiciária de Ipatinga/MG, as quais não serão responsáveis, a qualquer título, por danos, compromissos ou obrigações assumidos pela ALFA com terceiros, ou de seus alunos, empregados, subordinados, preposto ou contratantes.

CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO

Para dirimir eventuais questões oriundas deste acordo ou de sua execução não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, é competente o foro da Justiça Federal de Minas Gerais na cidade de Ipatinga.

Ipatinga-MG, datado e assinado eletronicamente.

JOSÉ CARLOS MACHADO JUNIOR

Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais

JESUS NASCIMENTO DA SILVA

Diretor do Sistema Alfa Universitário Ltda - ALFA

FÁBIO MATHIAS FERREIRA

Diretor do Sistema Alfa Universitário Ltda - ALFA

ANEXO ÚNICO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1484398 - PLANO DE TRABALHO

Em atenção à Análise Jurídica (1462633) e, também, como forma de cumprir as exigências do art. 7º, §2º do decreto 11.531/2023, este instrumento visa integrar a Minuta do Acordo de Cooperação Técnica que objetiva o estabelecimento de mútua cooperação entre a **SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS** e o **SISTEMA ALFA UNIVERSITARIO LTDA – ALFA**.

I - DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

Constituem objeto do Acordo de Cooperação Técnica a cooperação entre os órgãos partícipes visando desenvolver habilidades práticas na área de interesse acadêmico do estagiário e ao atendimento de qualidade ao jurisdicionado.

II - JUSTIFICATIVA:

O ACT é de grande importância para ambas as partes, uma vez que a Justiça Federal pode contar com mais colaboradores qualificados para a atermação sem que tenha ônus financeiro e proporcionar ao jurisdicionado mais um posto de atendimento. De outro lado, a Alfa poderá proporcionar aos alunos a prática jurídica, gerando mais aprendizado aos interessados. Nesse sentido, ficam observados os princípios do interesse público, da economicidade, da vantajosidade, da eficiência administrativa e do acesso à justiça.

Assim, o presente instrumento trará informações sobre: planejamento e a estruturação do programa de estágio, carga horária de capacitação, orientação na execução das atividades, supervisão/avaliação das atividades e resultados esperados.

III - DAS AÇÕES E DA FORMA DE ATUAÇÃO:

A Alfa fará a seleção do estagiário(a) que estará à disposição do jurisdicionado no período de 13 às 17 horas. Este(a) atuará sob supervisão direta e local da Coordenadora do Núcleo de Prática Jurídica - NPJ e sob supervisão indireta da supervisora da Atermação da Subseção Judiciária de Ipatinga, que orientarão suas atividades, promovendo a aprendizagem contínua e avaliação periódica, visando a formação acadêmica dos estudantes e a melhoria dos serviços prestados por esta Subseção.

IV - DAS FASES:

O Plano de Trabalho terá as seguintes fases:

1 - Formalização do Acordo de Cooperação Técnica assinado pelos partícipes.

2 - Seleção do(a) estagiário(a) através de análise de histórico escolar e entrevista para avaliar competências técnicas e comportamentais.

3 - Treinamento inicial com carga horária necessária para desenvolvimento de competências básicas na realização de suas atividades.

4 - Realização de reuniões semanais para esclarecimento de dúvidas e revisão das tarefas, bem como promoção de encontros trimestrais entre a equipe para atualização sobre novas normativas e práticas processuais.

5 - Avaliação periódica dos trabalhos, realizando os ajustes necessários ao melhoramento contínuo das atividades.

V – DA PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

A previsão da execução do acordo objeto do presente Plano de Trabalho será a mesma da vigência estabelecida na cláusula quinta do Acordo de Cooperação Técnica.

VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O ACT tem caráter não oneroso, não envolvendo qualquer forma de transferência de recursos financeiros ou orçamentários.

VII - CRONOGRAMA:

Etapa	Prazo	Responsável
Formalização do Convênio	2 semanas	Justiça Federal e Instituição de Ensino
Seleção de Estagiário(a)	1 dia	Coordenação do Curso
Treinamento Inicial	1 semana	Supervisora da Justiça Federal
Início das Atividades	Imediato após treinamento	Justiça Federal e Estagiário(a)

VII – DA CONCLUSÃO:

O Plano de Trabalho apresentado está de acordo com o art. 7º, §2º do decreto 11.531/2023, estando apto a ser aprovado.

Ipatinga-MG, datado e assinado eletronicamente.

JOSÉ CARLOS MACHADO JÚNIOR
Juiz Federal Diretor do Foro da
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

JESUS NASCIMENTO DA SILVA
Diretor-Geral
SISTEMA ALFA UNIVERSITARIO LTDA – ALFA

FÁBIO MATHIAS FERREIRA
SISTEMA ALFA UNIVERSITARIO LTDA – ALFA



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Machado Júnior, Juiz Federal**
Diretor do Foro, em 14/11/2025, às 16:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jesus Nascimento da Silva, Usuário Externo**, em 26/11/2025, às 15:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Mathias Ferreira, Usuário Externo**, em 26/11/2025, às 15:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador
1484398 e o código CRC **4FF03B34**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0012576-98.2025.4.06.8001

1484398v7